

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2025, DE AUTORIA DO EXMO.
PREFEITO MUNICIPAL, O SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

*ALTERA A LEI Nº 2.810/2025 PARA AUTORIZAR
NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

A Câmara Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar nova operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, no âmbito do programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento (FINISA), com as seguintes finalidades:

- I – Pavimentação de vias públicas urbanas e rurais;
- II – Aquisição de novos maquinários e equipamentos pesados;
- III – Implementação de projetos de modernização e eficiência energética com fontes renováveis;
- IV – Outras ações de interesse público previstas no PPA e LDO vigente.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Se contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como contragarantia, em caráter irrevogável e irretratável, na forma "pro solvendo", as receitas previstas no §4º do art. 167 da Constituição Federal.

§2º Se contratada sem garantia da União, poderá ser utilizada como garantia a vinculação de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), nos termos do art. 159, I, "b", "d", "e" e "f" da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, conforme o inciso II, §1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A autorização contempla ainda a possibilidade de oferecimento de garantia com ou sem aval da União, incluindo a vinculação de receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), o que garante segurança jurídica e operacional ao contrato. Dessa forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta respeitável Câmara Municipal, confiando na sua aprovação para que o Município de Parelhas-RN possa avançar em investimentos estruturantes e sustentáveis, sempre em benefício da coletividade.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 14 de abril de 2025

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito do Município





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 184290-d738252d-739b-46fa-b97c-31ea2d98d539

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ Tiago de Medeiros Almeida (CPF: 030.***.***-64), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmparelhas.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/184290_d738252d-739b-46fa-b97c-31ea2d98d539_assinado.pdf

